

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

*Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha dos(as) Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho, Bahia.*

A **Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho - COGESP**, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 29 da Lei Municipal nº 372 de 26 de maio de 2015, que: “*Reestrutura o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências*”, e o art. 2º do Decreto Municipal nº 429 de 08 de julho de 2021 que “*dispõe sobre a regulamentação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do município de Serra do Ramalho - BA, torna pública a organização do processo eleitoral para escolha dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho com mandatos vencidos até a data do presente edital.*

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem como objeto organizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, dos(as) Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades de Ensino constantes no **Anexo I**, para gerir as referidas unidades por dois anos, conforme preconiza o art. 19 da Lei Municipal nº Lei nº. 282 de 30 de junho de 2010 e art. 1º, § 3º, do Regulamento das Eleições Escolares para os Cargos Comissionados de Diretores e Vice-diretores nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba.

**1.2** Em decorrência da situação de emergência de saúde pública causada pela pandemia de Covid 19, o processo ocorrerá respeitando-se todos os protocolos vigentes no momento da realização.

### 2. DA DIREÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

**2.1.** Na organização administrativa das unidades escolares haverá, em conformidade com o Estatuto do Magistério Público Municipal as funções gratificadas de Diretor e de Vice- Diretor com acompanhamento sistemático pelo Conselho Escolar de forma solidária e harmônica.

I. O Diretor exercerá a função em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e o Vice-Diretor em regime de 20 (vinte) horas semanais.

II. As funções gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor, providos por servidor integrante da carreira do Magistério, serão eleitos em pleito direto pela comunidade escolar.

III. Os diretores escolares serão escolhidos de forma democrática, através de eleição, para um mandato de 02(dois) anos, permitida a reeleição para igual período, obedecendo o que determina a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único:** As competências inerentes às funções de diretor e vice-diretor das Unidades Escolares estão descritas nos artigos 12 e 13 do Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei nº 282 de 30/06/2010 e artigos 2º e 3º do Regulamento das Eleições Escolares.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderá concorrer às eleições para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Unidade de Ensino, Diretores, Vice-diretores, Professores Efetivos e Especialistas em educação do Sistema

### Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

Municipal de Educação de Serra do Ramalho que comprove:

- I. ser graduado em Pedagogia, Pós-graduado, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar;
- II. contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetiva atividade de Magistério na rede de ensino do Município de Serra do Ramalho;
- III. estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos, na Unidade de Ensino onde se dará a eleição.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

**4.1** Não será permitido a candidatura de Diretores e Vice-diretores em exercício da função, reeleitos após último processo eleitoral.

**4.2** Não será permitido a candidatura de Diretor e Vice-diretor que, após vencidos os 02 (dois) anos, continuou exercendo a função pelo mesmo período, sem emissão de ato de exoneração pelo executivo municipal conforme determina o art. 9º § 2º do Regulamento das Eleições Escolares.

**4.3** A alternância de função entre diretor e vice-diretor em hipótese alguma será critério permitido para aceitar a candidatura de diretores e vice-diretores que estão em dois mandatos consecutivos.

**4.4** Após o segundo mandato consecutivo, professores e/ou especialistas em educação só poderão concorrer a uma outra eleição dentro do Sistema Municipal de Educação Municipal, ou ser designados, depois do interstício de dois anos.

**4.5** Será considerado reeleição, o exercício da função de diretor seguida da função de vice-diretor, e vice-versa, por 02 (dois) mandatos consecutivos conforme § 3º do art. 1º do Regulamento das Eleições Escolares.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Os candidatos à direção de Unidade de Ensino, deverão protocolar junto à COGESP obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Requerimento conforme modelo em **Anexo IV** deste edital.
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Cópia do Termo de posse;
- d) Cópia do comprovante de residência
- b) Declaração informando o tempo de lotação na Unidade de Ensino emitida pelo diretor(a) em exercício (**somente para candidatos ao primeiro pleito**);
- c) Cópia do decreto de nomeação (**somente para candidatos ao segundo pleito consecutivo**);
- d) Plano de trabalho para a gestão que contenha definição clara e objetiva de metas com prazo para a conclusão, conforme modelo no **Anexo III** deste edital.

**5.2** Serão considerados(as) candidatos ao pleito aqueles(as) candidatos que tiverem sua inscrição homologada após findo o prazo dos pedidos de interposição de recursos das inscrições.

**5.3** O registro deverá ser solicitado por todos os candidatos que integrem a chapa, assim considerados o candidato a diretor e os candidatos a vice-diretor conforme quantidade definida no Estatuto do Magistério Público Municipal e art. 4º do Regulamento das Eleições Escolares..

**5.4** A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

#### 6. DA ELEIÇÃO

**6.1** O processo eleitoral se desenvolverá em etapas e prazos pré-estabelecidos no **Anexo II** deste edital em conformidade com o Regulamento das Eleições Escolares para os Cargos Comissionados de Diretores e Vice-Diretores nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba , a saber:

### Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

- I. 1ª Etapa: A COGESP realiza a publicação no Diário Oficial do Município o Edital de Convocação para realização das eleições escolares;
- II. 2ª Etapa: As Unidades de Ensino e à COGESP via ofício a lista nominal dos membros para comporem a Comissão Eleitoral Escolar;
- III. 3ª Etapa: Os candidatos protocolaram junto à COGESP sua inscrição acompanhado dos documentos obrigatórios no Regulamento contidos no item 7.1 deste edital;
- IV. 4ª Etapa: Encerradas as inscrições, sas mesmas serão analisadas pela COGESP e posterior Homologação preliminar das inscrições;
- V. 5ª Etapa: Após homologação preliminar é aberto o prazo para interposição de recursos das inscrições;
- VI. 6ª Etapa: Findo o prazo da 5ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação final das inscrições;
- VII. 7ª Etapa: Os candidatos estão autorizados a fazerem suas campanhas obedecendo às determinações contidas nos artigos 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do Regulamento das Eleições Escolares;
- VIII. 8ª Etapa: A comissão eleitoral escolar divulga a lista dos eleitores aptos no mural da Unidade de Ensino;
- IX. 9ª Etapa: Os eleitores, classificados conforme art. 13 do Regulamento das Eleições Escolares comparecerão ao local de votação para escolha dos seus representantes para gerir a Unidade de Ensino no biênio seguinte. Findo o horário determinado para votação serão contabilizados os votos conforme critérios estabelecidos no art. 33 do mesmo Regulamento.
- X. 10ª Etapa: Dentro do prazo estabelecido a COGESP procederá com a Homologação Preliminar do resultado das eleições;
- XI. 11ª Etapa: Após Homologação Preliminar é aberto prazo para interposição de recursos aos resultados;
- XII. 12ª Etapa: Findo o prazo da 11ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação Final do resultado da eleição.

## 7. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

**7.1** Cada Unidade de Ensino, deverá formar uma Comissão Eleitoral Escolar, homologada através de ato da COGESP, a qual terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante do Magistério, lotado na Unidade de Ensino;
- II. 01 (um) Especialista em Educação
- III. 01 (um) representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
- IV. 02 (dois) representantes dos alunos, devendo ser pai, mãe, responsável ou aluno desde que tenha idade acima de 16 anos.

**§ 1º** Não poderá integrar a Comissão que trata esse artigo, quaisquer pessoa que venha a concorrer, no pleito, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é a responsável pelo processo eleitoral das Unidades Escolares exercendo as atribuições descritas no art 2º do Decreto nº 429/2021.

**8.2** Além dos requisitos descritos neste edital, todas as chapas registradas estão sujeitas às regras contidas no Regulamento das Eleições Escolares para os Cargos Comissionados de



**Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

Diretores e Vice-diretores nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 04/02/2022, bem como as determinações contidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010 que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, e dá outras providências.” e Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015 que “reestrutura o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências”;

**8.3** Serão publicados no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho todos os atos inerente ao processo eleitoral que trata esse edital através do endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho> respeitando as datas e prazos previstos no **Anexo II** deste Edital.

Serra do Ramalho, Bahia, em 04 de fevereiro de 2022.

**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

**Dinahy Silva Almeida**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

**Maria Montessore Medeiros. da S. Linhares**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

**Jorgina Silva de Souza**  
Representante dos diretores das unidades  
municipais de Ensino:

**Silvânia Alves da Cruz**  
Representante dos titulares de cargos efetivos da  
carreira do Magistério Público Municipal

**Odair Ledo Neves**  
Representantes do Sindicato dos  
Servidores da Categoria

**Ana Carla Pereira Lima**  
Representantes do Sindicato dos Servidores da  
Categoria

**Janiely Silva Leite de Oliveira**  
Representante dos Pais que participa do  
Conselho Municipal de Educação

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

**ANEXO I - LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS PARA O PROCESSO ELEITORAL - EDITAL Nº. 01/2022**

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE
ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	CSB
ESCOLA 2 DE JULHO	Agrovila 20
ESCOLA RUI BARBOSA	Agrovila 06
GRUPO ESCOLAR DR EDUARDO MARTINI	Agrovila 09
ESCOLA SÃO FRANCISCO	Agrovila 02
ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	Agrovila 08
CEI GABRIELA RODRIGUES PIMENTA	Agrovila 09
CRECHE PROINFÂNCIA PEQUENO APRENDIZ	Agrovila 09
ESCOLA CASTRO ALVES	Agrovila 09
ESCOLA PROFESSORA ROSA DA COSTA SILVA	Agrovila 09
ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU GUEDES	Fechadinha
ESCOLA MARILEIA FERREIRA DOS SANTOS	Agrovila 02
ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Agrovila 10





Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

**ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES ESCOLARES 2022 - EDITAL Nº. 01/2022**

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	ETAPAS E PRAZOS DOS PROCESSOS ELEITORAIS											
		1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA	6ª ETAPA	7ª ETAPA	8ª ETAPA	9ª ETAPA	10ª ETAPA	11ª ETAPA	12ª ETAPA
		Publicação do Edital	Criação da Comissão Eleitoral Central	Período de Inscrições	Homologação Preliminar das inscrições	Prazo para interposição de recurso das inscrições	Homologação Final das Inscrições	Período de campanha	Publicação da Lista de Eleitores aptos	Realização das Eleições	Homologação Preliminar do resultado da eleição	Prazo para interposição do resultado das eleições	Homologação final do resultado da eleição
ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	CSB	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	17/03 à 24/03	25/03/22	<b>28/03/22</b>	04/04/22	06/04/22	08/04/22
ESCOLA 2 DE JULHO	Agrovila 20	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	18/03 à 25/03	25/03/22	<b>29/03/22</b>	04/04/22	06/04/22	08/04/22
ESCOLA RUI BARBOSA	Agrovila 06	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	19/03 à 26/03	25/03/22	<b>30/03/22</b>	04/04/22	06/04/22	08/04/22
GRUPO ESCOLAR DR EDUARDO MARTINI	Agrovila 09	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	20/03 à 27/03	28/03/22	<b>31/03/22</b>	04/04/22	06/04/22	08/04/22
ESCOLA SÃO FRANCISCO	Agrovila 02	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	21/03 à 28/03	29/03/22	<b>01/04/22</b>	04/04/22	06/04/22	08/04/22
ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	Agrovila 08	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	24/03 à 31/03	01/04/22	<b>04/04/22</b>	11/04/22	13/04/22	15/04/22
CEI GABRIELA RODRIGUES PIMENTA	Agrovila 09	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	25/03 à 01/04	01/04/22	<b>05/04/22</b>	11/04/22	13/04/22	15/04/22
CRECHE PROINFÂNCIA PEQUENO APRENDIZ	Agrovila 09	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	26/03 à 02/04	01/04/22	<b>06/04/22</b>	11/04/22	13/04/22	15/04/22
ESCOLA CASTRO ALVES	Agrovila 09	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	27/03 à 03/04	04/04/22	<b>07/04/22</b>	11/04/22	13/04/22	15/04/22
ESCOLA PROFESSORA ROSA DA COSTA SILVA	Agrovila 09	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	28/03 à 04/04	05/04/22	<b>08/04/22</b>	11/04/22	13/04/22	15/04/22
ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU GUEDES	Fechadinha	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	31/03 à 07/04	08/04/22	<b>11/04/22</b>	18/04/22	20/04/22	22/04/22
ESC. MARILEIA FERREIRA DOS SANTOS	Agrovila 02	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	01/04 à 08/04	08/04/22	<b>12/04/22</b>	18/04/22	20/04/22	22/04/22
ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Agrovila 10	04/02/22	14/02/22	07/03/22	11/03/22	14/03/22	16/03/22	02/04 à 09/04	08/04/22	<b>13/04/22</b>	18/04/22	20/04/22	22/04/22

Serra do Ramalho, 04 de fevereiro de 2022

Jean Carlos Ferreira Dourado  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Presidente da COGESP

## ANEXO III - MODELO DO PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO ESCOLAR - EDITAL Nº 01/2022

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à eleição de Diretores, nas Unidades de Ensino de Serra do Ramalho, o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão.

Esse documento deverá orientar o candidato, caso seja eleito, na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Serra do Ramalho-BA, que terá o devido acompanhamento de execução do Conselho Escolar e do Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO	TÓPICOS
Chapa	- Identificação da chapa
Apresentação do candidato	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação acadêmica;</li> <li>- Qualificações e experiências profissionais;</li> <li>- Informações complementares relevantes;</li> <li>- Razões do pleito: apresentar três motivos pelos quais pretende se eleger como gestor da instituição de ensino;</li> <li>- Citar potencialidade de fragilidades na condição de você como gestor, caso seja eleito.</li> </ul>
Diagnóstico da realidade	- Em relação ao ensino/aprendizagem da instituição, citar os três principais desafios da gestão da escola e as propostas para superação.
A partir das dimensões apresentadas, escolher e propor <b>metas, estratégias e prazos</b> para conclusão que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola e dos processos pedagógicos para atendimento, levando em consideração o público/etapa/modalidade atendida ( <b>Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial</b> ).	<p><b>Dimensão Pedagógica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento propostos no Referencial Curricular Municipal.</li> <li>- Apontar estratégias e ambientes de trabalho onde todos os campos de experiências propostos na BNCC sejam contemplados.</li> <li>- Fortalecer na equipe pedagógica as concepções de criança e docência na educação infantil priorizando a organização dos espaços dos tempos, materialidade e rotinas da instituição.</li> <li>- Reconhecer os estudantes/crianças como sujeitos da ação educativa, considerando sua identidade e os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem.</li> <li>- Garantir a implementação da Política de Educação de Serra do Ramalho e das diretrizes pedagógicas da SMECD.</li> <li>- Intensificar a relação com as famílias e comunidade.</li> <li>- Melhorar o desempenho da escola nas avaliações externas;</li> <li>- Com base na variação do IDEB da escola para qual pretende se candidatar, nas três últimas edições, apresentar uma análise do desempenho dos estudantes e indicar estratégias para a melhoria das aprendizagens;</li> <li>- Propiciar a implantação dos Referencial Curricular Municipal para Educação Infantil e Ensino Fundamental de Serra do Ramalho e Referencial Curricular Municipal da Educação de Jovens e Adultos</li> </ul>

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

- Apontar estratégias para a promoção da igualdade racial, de gênero e combate ao racismo.
- Apontar estratégias para a inclusão do estudante com deficiência.
- Assegurar processos de formação para todos os atores envolvidos na ação de educação dos estudantes.
- Possibilitar clima agradável, respeitoso e favorável ao desenvolvimento do trabalho pedagógico na escola;
- Mediar conflitos que possam existir ou vir a existir entre os diversos atores que compõem a comunidade escolar (docente, estudantes, familiares, comunidade) promovendo boas relações interpessoais.

**Dimensão Administrativa (gestão da merenda, patrimônio, escrituração escolar, vida escolar do estudante, gestão pessoal)**

- Aplicar os recursos recebidos em conformidade com a sua finalidade prevista nas normas vigentes e realizar prestação de contas, assegurando a regularidade do funcionamento do Colegiado Escolar e outros recursos.
- Garantir monitoramento da merenda escolar.
- Gerenciamento do patrimônio escolar.
- Garantir que sejam realizados corretamente os registros escolares, assegurando lançamento de dados de forma correta e dentro dos prazos (Acompanhamento da frequência dos estudantes; notas, reclassificação, estudos orientados, recuperação final, procedimento para liberação das vagas, ocupação das vagas existentes).
- Garantir a (re)elaboração do PPP da instituição, com as devidas atualizações conforme prazos estabelecidos no Plano Municipal de Educação.
- Organizar o quadro de pessoal no âmbito da governabilidade, de acordo com a legislação vigente.
- Apontar estratégias para garantir a efetividade da comunicação na escola quanto às informações de natureza pedagógica, administrativa e normativa direcionadas aos profissionais da educação e à comunidade escolar.

**Conclusões**





## ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO - EDITAL Nº01/2022

Ao Ilmo. Sr.

Jean Carlos Ferreira Dourado

M.D. Presidente da COGESP

Eu, \_\_\_\_\_, Professor (a) efetivo(a), Matrícula nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, situada na comunidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste manifestar meu interesse em concorrer à eleição da Unidade de Ensino acima mencionada para a Gestão 2022-2023, concorrendo à função de diretor(a)/vice-diretor(**deixar somente o cargo que concorre**), chapa "XXXXXXXX" (**Descrição da chapa**). Estou ciente que minha candidatura está sujeita à análise das regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010, Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015 e no Regulamento das Eleições Escolares de **04/02/2022**.

Serra do Ramalho/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)